

# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

**SECRETARIA**

Entrada em 01/04/2019

Reg. n. 61/2019 Livro 02

*E. B. Silva*

ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

Mensagem n. 11/2019  
Projeto de Lei Ordinária

Pontes Gestal, 29 de março de 2019.

Ilustríssimo Senhor Presidente e,  
Nobres Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Senhoria, o incluso Projeto de Lei Ordinária n. 11, de 29 de março de 2019, que visa a concessão de subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, sendo que os recursos que serão utilizados na manutenção de suas atividades.

Tendo em vista o elevado número de pessoas desse município atendidas, necessitando assim recursos do erário municipal, para diminuir o grave problema referente à questão financeira ocasionada, que é pública, frisando-se ainda, os relevantes serviços prestados por essa entidade à população.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**NATANAEL BORGES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Ilmo Sr.  
**SIDNILSON DOS REIS DONIZETE CARDOSO**  
DD. Presidente da Câmara de Pontes Gestal  
**PONTES GESTAL – SP**



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## = PROJETO DE LEI Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2019 =

(Dispõe sobre a concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e dá outras providências)

**SECRETARIA**

Entrada em 01/04/2019  
Reg. n. 62/2019 Livro 02  
e Silva  
ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

**NATANAEL BORGES DOS SANTOS**,  
Prefeito do Município de Pontes Gestal,  
Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprova e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$ 144.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Parágrafo único:** O referido repasse será feito durante o exercício de 2019.

**Art. 2º** Os recursos de que trata o do Art. 1º serão destinados à manutenção da entidade.

**Art. 3º** Fica a entidade obrigada a prestar contas até 31 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** A cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementado quando necessário, constante de:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade de Despesa: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

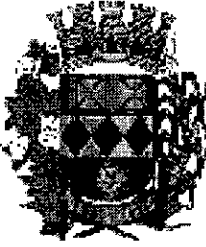
Funcional Programática: 10.301.0012.2054.0000/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a subvenção prevista no Art. 1º.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois e mil e dezenove. (29.03.2019)

  
**NATANAEL BORGES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Ofício nº 080/NBS/2019.

**SECRETARIA**  
Entrada em 03/04/2019  
Reg. n. 64/2019 Livro 02  
*[Assinatura]*  
ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

Pontes Gestal/SP, 02 de abril de 2019.

Assunto: **Retifica redação do projeto de lei nº 11/2019.**

Cumprimentando os nobres Edis desta Casa Legislativa, venho por intermédio deste a presença de Vossa Excelência, no sentido de sanar erro material constante na redação do Projeto de Lei nº 11/2019, na qual solicito de vossas senhorias que considerem o Artigo 1º, passando a seguinte redação:

**Onde se lê:** “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de **R\$ 144.000,00** (setenta e dois mil reais).”

**Leia-se:** “Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).”

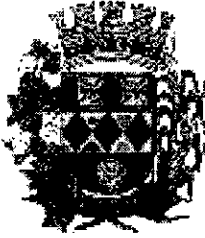
Na expectativa de esclarecer o vício apontado, solicito que seja dado prosseguimento na tramitação do processo legislativo, com as devidas alterações anotadas, sendo o projeto levado a apreciação e votação plenária, como é de praxe.

Aproveito a oportunidade para renovar elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**NATANAEL BORGES DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Exmo Sr.  
**SIDNILSON DOS REIS DONIZETE CARDOSO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
**PONTES GESTAL/SP**



# Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

## = PROJETO DE LEI Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2019 =

(Dispõe sobre a concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga e dá outras providencias)

SECRETARIA  
Entrada em 03/04/2019  
Reg. n. 65/2019 Livro 02  
E. B. Silva  
ASSISTENTE DE LEGISLATIVO

NATANAEL BORGES DOS SANTOS,  
Prefeito do Município de Pontes Gestal,  
Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprova e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Parágrafo único:** O referido repasse será feito durante o exercício de 2019.

**Art. 2º** Os recursos de que trata o do Art. 1º serão destinados à manutenção da entidade.

**Art. 3º** Fica a entidade obrigada a prestar contas até 31 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** A cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementado quando necessário, constante de:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade de Despesa: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0012.2054.0000/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a subvenção prevista no Art. 1º.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois e mil e dezenove. (29.03.2019)

  
NATANAEL BORGES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal